

CARTA ABERTA À COMUNIDADE DE MATO GROSSO

Cordiais cumprimentos.

O Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso – CES/MT, órgão permanente, colegiado, de caráter deliberativo, consultivo, conforme Lei Complementar nº 22/1992, em sua reunião ordinária de 06 de setembro de 2017, deliberou pelo trancamento de pauta, por tempo indeterminado, diante dos motivos abaixo elencados:

- Atraso na remessa dos relatórios quadrimestrais;
- Atraso na remessa da programação orçamentária anual, que compõe a Lei Orçamentária Anual – LOA;
- A não publicação das deliberações aprovadas no Pleno do CES por meio de Resoluções;
- Não garantia de acesso aos serviços de atenção à saúde da população, nos diferentes níveis de atenção, na assistência farmacêutica,
 - saúde mental, saúde indígena, saúde do trabalhador, oncologia, saúde da criança, neurologia, ortopedia,
- O não cumprimento das deliberações do CES quanto às políticas estadual de cardiologia e oftalmologia;
- Ausência de discussão sobre o modelo de gestão e assistencial vigente;
- Não cumprimento por parte da SES na execução de políticas de saúde deliberadas pelo CES;
 - Descumprimento do PTA;
 - Implantação de novas ações sem conhecimento e deliberação do Pleno do CES;
 - Implantação de ações reprovadas pelo pleno (Caravana da Saúde, OSS, contratação de consultoria da UNOPS - ONU, etc.);
- Precárias condições para os Trabalhadores da Saúde:
 - Equipamentos obsoletos;
 - Ambiente de trabalho insalubre;
 - Falta de insumos, dentre outros;
- Má qualidade de estrutura física do prédio da SES/MT e demais unidades desconcentradas;





- Não garantia do adequado funcionamento do CES (conforme Resolução n. 453/2012 CNS);
 - Estrutura inadequada da sede do CES/MT
 - Falta de recursos humanos e tecnológicos;
 - Falta de estrutura organizacional;
 - Falta de assessorias contábeis, comunicação, jurídica, TI, etc.;
 - Falta de autonomia para a execução financeira e administrativa;
- Não cumprimento das deliberações do CES para a realização de concursos públicos, fato que perdura por 14 (quatorze) anos.

Diante das evidentes ameaças ao SUS e da gravidade apresentada no Estado de Mato Grosso, o CES/MT busca a imediata interlocução junto aos órgãos de controle (Assembleia Legislativa; Tribunal de Contas da União; Tribunal de Contas do Estado; Procuradoria da República; Ministério Público do Estado; Tribunal de Justiça; Conselho Nacional de Saúde; dentre outros) para que se reestabeleça o controle social na Política de Saúde junto à gestão.

Diante dos fatos, alertamos que as atividades relativas à elaboração das políticas públicas, programas de saúde, além de projetos que necessitam de aprovação deste Colegiado, deixarão de ser apreciados por tempo indeterminado.

Considerando ainda que o Controle Social, é um dos pilares fundamentais do SUS, e o que dispõe a Lei nº 8.142/1990, sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, caso a situação não seja solucionada, a suspensão do repasse dos recursos federais poderá se tornar realidade.

Sem mais, informamos que a Secretaria Geral do CES/MT e a Ouvidoria Geral do SUS/CES/MT continuam funcionando normalmente.

Agradecemos a compreensão de todas e de todos e o apoio nessa luta.

Cordialmente.

PLUSQUAM



MATO GROSSO, ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.

WWW.MT.GOV.BR

NOME/ENTIDADE	ASSINATURA
FCD:	
SISMA	Emcc
UFMT	
Alpet - MT	
AMDE	
SISMA/MT	
NEOM	



OFÍCIO CIRCULAR Nº 04/CES/MT/2017.

Cuiabá, 15 de setembro de 2017.

Ao
CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE;
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL;
PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMONIO PUBLICO;
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL;
TRIBUNAL DE JUSTIÇA;
TRIBUNAL DE CONTAS ESTADUAL;
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO;
CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO;
MINISTERIO PÚBLICO DO TRABALHO;
MINISTÉRIO DA SAÚDE;
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO;
ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS;
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de saúde da AL;
CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DO TJ;
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ;
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO;

Excelentíssimo(a) Senhor(a).
Cordiais cumprimentos.

O Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso – CES/MT, órgão permanente, colegiado, de caráter deliberativo, consultivo, conforme Lei Complementar nº 22/1992, em sua reunião ordinária de 06 de setembro de 2017, deliberou pelo trancamento de pauta, por tempo indeterminado, diante dos motivos abaixo elencados:

- Atraso na remessa dos relatórios quadrimestrais;
- Atraso na remessa da programação orçamentária anual, que compõe a Lei Orçamentária Anual – LOA;
- A não publicação das deliberações aprovadas no Pleno do CES por meio de Resoluções;
- Não garantia de acesso aos serviços de atenção à saúde da população, nos diferentes níveis de atenção, na assistência farmacêutica,
 - saúde mental, saúde indígena, saúde do trabalhador, oncologia, saúde da criança, neurologia, ortopedia,
- O não cumprimento das deliberações do CES quanto às políticas estadual de cardiologia e oftalmologia;
- Ausência de discussão sobre o modelo de gestão e assistencial vigente;
- Não cumprimento por parte da SES na execução de políticas de saúde deliberadas pelo CES;

- Descumprimento do PTA;
- Implantação de novas ações sem conhecimento e deliberação do Pleno do CES;
- Implantação de ações reprovadas pelo pleno (Caravana da Saúde, OSS, contratação de consultoria da UNOPS - ONU, etc.);
- Precárias condições para os Trabalhadores da Saúde:
 - Equipamentos obsoletos;
 - Ambiente de trabalho insalubre;
 - Falta de insumos, dentre outros;
- Má qualidade de estrutura física do prédio da SES/MT e demais unidades desconcentradas;
- Não garantia do adequado funcionamento do CES (conforme Resolução n. 453/2012 CNS);
 - Estrutura inadequada da sede do CES/MT
 - Falta de recursos humanos e tecnológicos;
 - Falta de estrutura organizacional;
 - Falta de assessorias contábeis, comunicação, jurídica, TI, etc.;
 - Falta de autonomia para a execução financeira e administrativa;
- Não cumprimento das deliberações do CES para a realização de concursos públicos, fato que perdura por 14 (quatorze) anos.

Diante das evidentes ameaças ao SUS e da gravidade apresentada no Estado de Mato Grosso, o CES/MT busca a imediata interlocução junto aos órgãos de controle (Assembleia Legislativa; Tribunal de Contas da União; Tribunal de Contas do Estado; Procuradoria da República; Ministério Público do Estado; Tribunal de Justiça; Conselho Nacional de Saúde; dentre outros) para que se reestabeleça o controle social na Política de Saúde junto à gestão.

Diante dos fatos, alertamos que as atividades relativas à elaboração das políticas públicas, programas de saúde, além de projetos que necessitam de aprovação deste Colegiado, deixarão de ser apreciados por tempo indeterminado.

Considerando ainda que o Controle Social, é um dos pilares fundamentais do SUS, e o que dispõe a Lei nº 8.142/1990, sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, caso a situação não seja solucionada, a suspensão do repasse dos recursos federais poderá se tornar realidade.

Sem mais, informamos que a Secretaria Geral do CES/MT e a Ouvidoria Geral do SUS/CES/MT continuam funcionando normalmente.

Atenciosamente.



Assinaturas manuais e carimbos no rodapé da página, incluindo o nome "Fátima" e o nome "H".



NOME/ENTIDADE	ASSINATURA
UFMT	
FCD	
SISMA	Em CC
ALERT-MT	
NEOMI	
AMDE -	
SISMA/MT	

